



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTAIR

EDITAL Nº. 002/2024 - PROCESSO SELETIVO EXTERNO

A Prefeitura Municipal de Altair, Estado de São Paulo, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, e nos termos da legislação vigente, torna pública a **ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO**, regido pelo Edital nº 002/2024, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para as seguintes funções: **Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Monitor, Motorista, Nutricionista, Orientador Social, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – Artes, Professor de Educação Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – Informática, Professor de Educação Básica II – Inglês, Psicólogo, Psiquiatra, Serviços Gerais, Técnico de Enfermagem e Terapeuta Ocupacional**. Este Processo Seletivo regulamenta todas as etapas e critérios de seleção para a contratação por tempo determinado, destinada a atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, em conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.229, de 28 de janeiro de 2019.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

As publicações de resultados e outras informações estarão disponíveis no site da prefeitura pelo link https://www.altair.sp.gov.br e da empresa responsável pelo certame no link https://www.inscrevendo.com.br		
ETAPA	ATIVIDADES	DATA
INSCRIÇÃO	Publicação do Edital – Completo	17/12/2024
	Inscrição online	19 a 26/12/2024
	Pedido de Isenção online	19 a 21/12/2024
	Resultado do Pedido de Isenção	23/12/2024
	Data limite para pagamento da taxa de inscrição	27/12/2024
	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	01/01/2025
	Interposição de recursos das inscrições – online	01 e 02/01/2025
	Publicação do resultado do recurso	03/01/2025
PROVAS	Divulgação dos locais da prova objetiva	07/01/2025
	Prova objetiva	19/01/2025 das 09h às 11h
	Entrega de títulos	19/01/2025 das 11h às 11h30min
	Divulgação do gabarito	20/01/2025
	Interposição de recurso contra o gabarito e questões da prova objetiva – online	20 e 21/01/2025
	Publicação do resultado dos recursos contra o gabarito e questões da prova objetiva	24/01/2025
	Publicação da classificação preliminar com a nota da prova objetiva, nota da prova de títulos e a somatória das duas.	28/01/2025
	Interposição de recurso contra classificação preliminar - online	28 e 29/01/2025
	Publicação dos resultados de recursos contra a classificação preliminar	31/01/2025
FINAL	Publicação da lista de classificação final	31/01/2025
	Homologação do Processo Seletivo	31/01/2025

*** Atenção: todas as datas acima são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, pelos meios informados no presente edital.**

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Estas instruções especiais regem o Processo Seletivo Externo para as funções de:
 - 1.1. Agente Comunitário de Saúde;
 - 1.2. Assistente Social;
 - 1.3. Auxiliar Administrativo;
 - 1.4. Auxiliar de Consultório Dentário;
 - 1.5. Enfermeiro;
 - 1.6. Farmacêutico;
 - 1.7. Fonoaudiólogo;
 - 1.8. Monitor;
 - 1.9. Motorista;
 - 1.10. Nutricionista;
 - 1.11. Orientador Social;
 - 1.12. Professor de Atendimento Educacional Especializado;
 - 1.13. Professor de Educação Básica I;
 - 1.14. Professor de Educação Básica II – Artes;
 - 1.15. Professor de Educação Básica II – Educação Física;
 - 1.16. Professor de Educação Básica II – Informática;
 - 1.17. Professor de Educação Básica II – Inglês;
 - 1.18. Psicólogo;
 - 1.19. Psiquiatra;
 - 1.20. Serviços Gerais;
 - 1.21. Técnico de Enfermagem; e
 - 1.22. Terapeuta Ocupacional.
2. A organização, aplicação e correção das provas do Processo Seletivo será de responsabilidade da Empresa Working Associação de Integração Profissional, e as demais fases de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Altair/SP.
3. Este Processo Seletivo Externo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública, não assegurando ao candidato o ingresso automático para o exercício da função ou direito à prorrogação de contrato, considerando que os casos omissos serão resolvidos por comissão nomeada para este fim.
4. A inscrição para o Processo Seletivo Público Externo será realizada conforme especificações do CAPÍTULO II deste Edital.
5. A contratação para as funções será regida pelo Regime Jurídico Administrativo Especial, conforme Lei Municipal nº 1.229, de 28 de janeiro de 2019, obedecida à ordem da classificação final.

6. Será assegurado ao candidato com deficiência, segundo Seção I, CAPÍTULO II deste edital, 5% (cinco por cento) do total de contratações e no caso das funções docentes serão considerados para o cálculo as aulas, classes e/ou turmas disponíveis em cada atribuição, sendo as contratações por tempo determinado.
7. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo Externo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à inscrição e à prova objetiva.
8. O candidato com deficiência, no momento da inscrição, deverá observar os procedimentos a serem cumpridos conforme descrito no CAPÍTULO II deste Edital.
9. A remuneração mensal ou o valor da hora aula e a carga horária semanal para as funções que regem esta seletiva têm como referência a tabela de vencimentos dos empregados públicos, correspondente ao inicial, vigente no período de contratação, estabelecidos no CAPÍTULO VII deste Edital.
10. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:
 - 10.1. ANEXO I – Requisitos Exigidos;
 - 10.2. ANEXO II – Prova Objetiva;
 - 10.3. ANEXO III – Prova de Títulos;
 - 10.4. ANEXO IV – Conteúdo Programático;
 - 10.5. ANEXO V – Atribuições das Funções.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para o processo seletivo externo serão realizadas, exclusivamente, via internet pelo site <https://www.inscrevendo.com.br>, disponibilizado pela Empresa Working Associação de Integração Profissional, no site da prefeitura, no período apresentado no Cronograma de Eventos até às 23h59min (horário de Brasília) do último dia.
2. Os requisitos exigidos para as funções deste Edital estão estabelecidos no Anexo I .
3. Os profissionais interessados em participar do processo seletivo externo deverão se cadastrar no site e após o acesso fazer a sua inscrição online, conforme orientado no Cronograma de Eventos deste Edital e realizar o pagamento da taxa de inscrição conforme descrito no item 4 deste Capítulo. No ato da inscrição o candidato deverá informar:
 - 3.1. Dados pessoais;
 - 3.2. Função para qual deseja se inscrever;
 - 3.3. Dados sobre os requisitos básicos exigidos para a respectiva área de interesse;
 - 3.4. Se é pessoa com deficiência;
 - 3.5. Se necessita de condições especiais para a realização das provas por deficiência, gravidez ou lactante;
 - 3.6. Sua titulação acadêmica;

- 3.7. Se atuou como jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
4. Após efetuada a inscrição, o candidato é responsável pelo pagamento da taxa de inscrição e caso não efetue o pagamento, sua inscrição será indeferida neste processo seletivo.
 - 4.1. A taxa de inscrição será de R\$40,00 (quarenta reais);
 - 4.2. O candidato deverá realizar apenas uma inscrição, pois será possível fazer a prova objetiva apenas para uma função;
 - 4.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o último dia previsto no Cronograma de Eventos;
 - 4.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato que preencher os requisitos necessários à obtenção da isenção.
5. Poderá ser concedido ao candidato o direito de isenção do valor da taxa de inscrição para este Processo Seletivo Externo, desde que esteja comprovadamente desempregado.
 - 5.1. O candidato que desejar solicitar o referido direito e que preencher as condições estabelecidas no item anterior, deste Capítulo, deverá preencher os dados solicitados, via internet pelo site especificado no item 1 deste capítulo, disponibilizado pela Empresa Working Associação de Integração Profissional, no site da prefeitura, disponibilizado para a inscrição online, hospedado na página da prefeitura de Altair/SP, no prazo definido no Cronograma de Eventos.
 - 5.2. O candidato comprovará a condição de desempregado, anexando ao pedido o extrato CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais atualizado, expedido pela Previdência Social.
 - 5.3. O requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício;
 - 5.4. Após análise da documentação apresentada, o resultado da solicitação será publicado no site na data definida no Cronograma de Eventos.
 - 5.5. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa:
 - 5.5.1. preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas, etc.);
 - 5.5.2. que não tenha anexada a documentação exigida;
 - 5.5.3. que não comprove o requisito previsto.
 - 5.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento;
 - 5.7. O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar do certame, deverá acessar o site para gerar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo limite estabelecido no Cronograma de Eventos.
6. São requisitos para a inscrição:
 - 6.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

- 6.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
 - 6.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
 - 6.4. Gozar de boa saúde física e mental;
 - 6.5. Estar o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;
 - 6.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 6.7. Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos.
7. Estar ciente que se aprovado, quando da admissão, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
 8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo Externo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 9. O Edital, o formulário de inscrição, os resultados e outras informações estarão disponíveis nos locais indicados no Cronograma de Eventos.
 10. A qualquer tempo, pode-se anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas informações, provas ou documentos, conforme as etapas de classificação.

Seção I

Das inscrições para candidatos com deficiência e lactantes

1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Externo, desde que as atribuições das funções pretendidas sejam compatíveis com a deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei nº 7.853/89.
2. Em obediência ao disposto no art. 37, §§ 1º e 2º do Decreto nº. 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei nº. 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para as funções existentes ou que vierem a surgir, no prazo de validade do Processo Seletivo Externo.
3. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 1(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.
4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), indivíduos diagnosticados com audição unilateral, conforme Lei nº. 16.769, de 18 de junho de 2018, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ):

“O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes”, observadas os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009. Os candidatos deverão declarar e especificar sua deficiência no ato da inscrição.

5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participará do Processo Seletivo Externo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local da prova.
6. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não deficientes, observando a ordem de classificação final.
7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Externo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a do candidato com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
9. O candidato com deficiência deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura que terá a assistência de junta multidisciplinar, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com a função pretendida.
10. A pessoa com deficiência contratada não poderá usar a deficiência como pretexto para afastamentos ou aposentadoria.
11. O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência deverá entregar Laudo Médico e exames que comprovem a deficiência em cópia autenticada, com data de expedição de, no máximo 12 (doze) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, no dia da prova objetiva.
 - 11.1. A não entrega da documentação conforme as especificações acima, automaticamente classifica o candidato na lista comum, tirando-lhe o direito de concorrer como pessoa com deficiência.
12. O candidato que necessitar de condição especial de aplicação de prova deverá informar ao realizar a inscrição online a necessidade.
13. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será

responsável pela guarda da criança.

CAPÍTULO III DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Externo constará das provas:
 - 1.1. Objetiva de caráter classificatório, conforme Anexo II;
 - 1.2. Títulos de caráter classificatório, conforme Anexo III.
2. A prova objetiva será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma das alternativas correta, versando sobre os conteúdos programáticos, descritos no Anexo IV deste Edital.
 - 2.1. Para avaliar o conhecimento interdisciplinar do candidato, as questões poderão versar sobre mais de uma disciplina constante do conteúdo programático.
3. A prova de títulos ocorrerá com a apresentação por parte do candidato na data da prova objetiva, até 30 (trinta) minutos após o encerramento, em salas especialmente designadas, de **CÓPIA REPROGRÁFICA DE EVENTUAIS TÍTULOS** que possuam, acompanhados dos **TÍTULOS ORIGINAIS**, conforme especificado neste edital.
 - 3.1. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário determinado.
 - 3.2. Os títulos deverão ser apresentados e entregues em envelope identificado com nome completo, função inscrita e número de inscrição do candidato, que **após conferência, será fechado**, emitindo-se comprovante de recebimento.
 - 3.3. A identificação do envelope deverá ser emitida pelo site no perfil do candidato.
4. A duração da prova será de no máximo 2 (duas) horas com o tempo mínimo de permanência na sala de 60 (sessenta) minutos. O candidato poderá levar o caderno de provas após a permanência do tempo mínimo exigido.
5. As provas serão realizadas conforme Cronograma de Eventos.
6. A publicação do gabarito no site da prefeitura será conforme descrita no Cronograma de Eventos.
7. O candidato deverá comparecer no local designado para a realização da prova munido de caneta azul ou preta, lápis preto, borracha e documento oficial com foto.
8. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o envelope contendo caderno de provas, cartão de resposta, lista de chamada e a lista de ocorrência, sendo liberados quando todos tiverem concluído.
9. Ficam assegurados aos lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Externo, nos

critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

- 9.1. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Comissão do Processo Seletivo Externo;
- 9.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- 9.3. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Comissão;
- 9.4. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto em local apropriado será indicada pela Comissão;
- 9.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal da Comissão, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital;
- 9.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

Seção I

Do julgamento das provas

1. A prova objetiva será de caráter classificatório sendo avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos. Serão 20 (vinte) questões com valor de 5,0 (cinco) pontos para cada uma.
2. Será eliminado do Processo Seletivo Externo o candidato que:
 - 2.1. Não comparecer a prova objetiva;
 - 2.2. Comparecer fora do horário estabelecido para a realização da prova;
 - 2.3. Não apresentar documento oficial com foto;
 - 2.4. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos ou usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol;
 - 2.5. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, inclusive relógios ou outro instrumento que permita consulta ou comunicação externa ou interna;
 - 2.6. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - 2.7. Fizer anotações e informações relativas a suas respostas em qualquer material que não for o fornecido;
 - 2.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - 2.9. Não entregar a documentação exigida conforme orientações deste Edital.
3. Os documentos apresentados para a prova de títulos serão analisados na conformidade abaixo:
 - 3.1. Os títulos de pós-graduação lato sensu (especialização), pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) serão aceitos para a prova de títulos, apenas se os documentos comprobatórios da conclusão forem expedidos por instituição superior reconhecida pelo

MEC – Ministério da Educação, comprovadas mediante pesquisa no site <http://emec.mec.gov.br>, em papel timbrado, deverão conter carimbo, identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento com emissão até a data de publicação deste edital, nos termos abaixo:

- 3.1.1. Os comprovantes de conclusão de especializações, mestrado e doutorado representados por declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham cunho definitivo, com data de expedição de, no máximo 24 (vinte e quatro) meses retroativos à data do término das inscrições, deverão estar acompanhados dos respectivos históricos escolares, bem como deverão ser expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
 - 3.1.2. Decorridos 24 meses após a conclusão do curso, somente serão aceitos diplomas para mestrado e doutorado, e certificado para especialização;
 - 3.1.3. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
 - 3.2. Os títulos de aperfeiçoamento e atualização serão aceitos apenas para as funções docentes, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e os que forem emitidos ou autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, pela Secretaria Estadual de Educação de São Paulo ou emitidos por instituições de ensino superior, reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação;
 - 3.3. Os cursos de atualização com validade de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de conclusão até a data de publicação deste edital;
 - 3.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega dos documentos constantes deste Capítulo;
 - 3.5. Não será aceito entrega ou substituição de documento posterior ao período determinado;
 - 3.6. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Externo;
 - 3.7. A data base para contagem do período de validade dos títulos apresentados será a de conclusão do curso, não a data de expedição do certificado;
 - 3.8. Os cursos realizados no exterior deverão ser revalidados por Universidades oficiais que mantenham cursos congêneres credenciados junto aos órgãos competentes;
 - 3.9. Documentos ilegíveis, rasurados ou em desacordo com este Capítulo não serão considerados.
4. A nota final dos candidatos habilitados será resultante da somatória das notas da prova objetiva e, quando for o caso, a nota da prova de títulos.

Seção II

Da Classificação

A classificação seguirá conforme descrito no cronograma de eventos, sendo que a classificação final obedecerá à ordem decrescente após a somatória das notas da prova objetiva

e de títulos.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.
2. Os candidatos classificados serão enumerados em listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados, conforme a função inscrita) e outra especial (candidatos com deficiência).
3. Não ocorrendo inscrição de candidatos com deficiência, será elaborada somente a lista de Classificação Final Geral de acordo com cada função.
4. Em caso de igualdade de pontuação final serão aplicados, sucessivamente, a todas as funções, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
 - 4.1. que obtiver maior pontuação na prova objetiva nas questões de Língua Portuguesa;
 - 4.2. com idade igual ou superior a 60 anos nos termos da Lei Federal n.º 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - 4.3. mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos; e
 - 4.4. que tenha exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.869/2008.
5. Os resultados e outras informações serão publicados nos locais previstos no Cronograma de Eventos.
6. A Lista de classificação final será publicada em ordem decrescente após o encerramento de análise dos recursos interpostos nos locais previstos no Cronograma de Eventos.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

1. O candidato que desejar interpor recurso disporá dos respectivos prazos previstos no Cronograma de Eventos.
2. Os recursos interpostos fora dos respectivos prazos que constam do cronograma, não serão considerados.
3. A interposição de recursos deverá ocorrer pelo Portal de Inscrições Online especificado no CAPÍTULO II – Item 1, disponibilizado para esta função no site da prefeitura.

CAPÍTULO VI DA CONTRATAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE AULAS, CLASSES E/OU TURMAS Seção I

Da Contratação

1. Os candidatos serão convocados para contratação de acordo com a ordem de classificação final obtida no processo seletivo externo, que segue a ordem decrescente das pontuações finais, respeitando as vagas previstas neste edital e as necessidades das Secretarias envolvidas no certame, conforme os termos previstos para contratação por tempo determinado.
2. Para fins de atribuição de vagas, as convocações seguirão a ordem de classificação dos candidatos, reiniciando-se a chamada a partir do primeiro colocado a cada nova convocação para atribuição.
3. Especificamente para a Secretaria Municipal de Educação, as contratações ocorrerão sempre que houver saldo de aulas ou turmas a serem atribuídas e nesse caso, a atribuição também seguirá a ordem de classificação dos candidatos, conforme cronograma e agendamento organizados pela Secretaria.
4. Por ocasião da contratação será exigida dos candidatos a seguinte documentação pelo Departamento Pessoal:
 - 4.1. 01 foto 3x4;
 - 4.2. Carteira Profissional;
 - 4.3. Cópia do CPF, RG (do titular e dos dependentes) e Título Eleitor;
 - 4.4. Reservista;
 - 4.5. Certidão de casamento;
 - 4.6. Diploma de habilitação da função atribuída.
5. Além da documentação prevista neste Edital, será facultado à Prefeitura Municipal de Altair exigir dos candidatos convocados outros documentos que eventualmente sejam necessários para a abertura de Contrato Temporário de Trabalho.
6. Após a convocação para o exercício de suas atribuições, incluindo a atribuição de aulas, classes e/ou turmas, o candidato deverá se submeter a uma inspeção médica oficial prévia e essa avaliação será realizada por um médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Altair, ou por profissional designado por sua ordem, com o objetivo de verificar a aptidão física e mental do candidato para o desempenho da função.
7. A contratação somente será efetivada caso o candidato seja considerado apto, tanto física quanto mentalmente, para o exercício das atribuições do cargo.
8. Ficará sem efeito a atribuição do candidato contemplado que não comparecer no Setor de Recursos Humanos:
 - 8.1. No prazo de 24 horas após a atribuição, para a entrega dos documentos exigidos e/ou não comprovar os requisitos exigidos no Edital;
 - 8.2. For declarado inabilitado no Exame de Saúde ou não assumir as classes/aulas atribuídas, deixando de ser realizada a admissão.

9. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, será investido na função se atendidas as exigências constantes do presente edital, e firmará contrato temporário de trabalho por tempo determinado.

Seção II

Das Atribuições de Aulas, Classes e Turmas

1. As atribuições de aulas, classes e turmas serão realizadas, conforme legislação vigente, disponibilidade e divulgação de saldo no local da atribuição, nos seguintes termos:
 - 1.1. O candidato deve ficar atento às atribuições de aulas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, cuja lista de vagas disponíveis será divulgada no local e pelo site do município (www.altair.sp.gov.br);
 - 1.2. As atribuições acontecerão a critério da administração, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e poderão participar, exclusivamente, os candidatos classificados e constantes da Classificação Final;
 - 1.3. Para concorrer à(s) vaga(s) o candidato classificado deverá comparecer ou ser representado, por procurador devidamente documentado, no local da atribuição;
 - 1.4. Será permitida a escolha, somente ao candidato presente ou representado por seu procurador;
 - 1.5. Em caso de escolha por procuração, esta deverá ser realizada mediante entrega do respectivo mandato e apresentação de documento original de identificação com foto do procurador. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida;
 - 1.6. As escolhas feitas por procuração serão de exclusiva responsabilidade do candidato e de seu procurador;
 - 1.7. O candidato que tiver aulas, classes e/ou turma atribuídas e registradas no DOCAT - Documento de Atribuição de Aulas poderá desistir de sua escolha a qualquer momento, porém entrará na condição de impedido, isto é, não poderá durante o ano letivo vigente, participar novamente da atribuição para as funções que regem esse Edital;
 - 1.8. O candidato que tiver aulas atribuídas em blocos por períodos, quando desistir, deverá fazê-lo em sua totalidade;
 - 1.9. O candidato que tiver atribuídas aulas/classes/turmas em substituição poderá participar das próximas atribuições após o término do contrato;
 - 1.10. Para participar das atribuições que estiverem devidamente classificadas durante o ano letivo vigente, o candidato deverá comparecer munido do DOCAT, e/ou modelo DRHU quando ministrar aulas no Estado e horário único atualizado, expedido pela sede de frequência.

CAPÍTULO VII

DAS VAGAS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

1. As vagas para as funções elencadas no Anexo I, ocorrerão conforme a demanda das

Secretarias envolvidas neste certame, sendo elas a Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, durante a vigência deste certame. Para a Secretaria Municipal de Educação as vagas dependerão ainda, do saldo de aulas ou turmas disponibilizados pelas unidades da rede municipal de ensino, após o processo de atribuição realizado com os efetivos e possíveis demandas que poderão ocorrer durante o ano letivo nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.229, de 28 de janeiro de 2019.

2. O vencimento do candidato contratado será proporcional a carga horária atribuída na conformidade do quadro abaixo:

Função	Remuneração	Carga Horária Semanal
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.824,00 (mensal)	40 horas
Assistente Social	R\$ 2.800,00 (mensal)	30 horas
Auxiliar Administrativo	R\$ 2.200,00 (mensal)	40 horas
Auxiliar de Consultório Dentário	R\$ 1.800,00 (mensal)	40 horas
Enfermeiro	R\$ 3.750,00 (mensal) + R\$ 568,18 (diferença do piso)	40 horas
Farmacêutico	R\$ 4.000,00 (mensal)	30 horas
Fonoaudiólogo	R\$ 2.800,00 (mensal)	30 horas
Monitor	R\$ 1.800,00 (mensal)	40 horas
Motorista	R\$ 2.300,00 (mensal)	40 horas
Nutricionista	R\$ 2.800,00 (mensal)	30 horas
Orientador Social	R\$ 2.800,00 (mensal)	30 horas
Professor de Atendimento Educacional Especializado	R\$ 22,90 (hora/aula)	*Até 40 horas
Professor de Educação Básica I	R\$ 22,90 (hora/aula)	*Até 40 horas
Professor de Educação Básica II – Artes	R\$ 22,90 (hora/aula)	*Até 40 horas
Professor de Educação Básica II – Educação Física	R\$ 22,90 (hora/aula)	*Até 40 horas
Professor de Educação Básica II – Informática	R\$ 22,90 (hora/aula)	*Até 40 horas
Professor de Educação Básica II – Inglês	R\$ 22,90 (hora/aula)	*Até 40 horas
Psicólogo	R\$ 2.800,00 (mensal)	30 horas
Psiquiatra	R\$ 5.000,00 (mensal)	05 horas
Serviços Gerais	R\$ 1.800,00 (mensal)	40 horas
Técnico de Enfermagem	R\$ 2.625,00 (mensal) + R\$ 397,73	40 horas

Função	Remuneração	Carga Horária Semanal
	(diferença do piso)	
Terapeuta Ocupacional	R\$ 2.800,00 (mensal)	30 horas

* Carga horária a ser atribuída conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação durante os processos de atribuição de aulas.

3. A carga horária a ser atribuída para os candidatos a serem contratados pela Secretaria Municipal de Educação dependerá da demanda encaminhada pelas unidades no decorrer do ano letivo em relação às aulas, classes e/ou turmas.
4. As atribuições das funções estão discriminadas no Anexo V.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Externo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição e contratação com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
3. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, até a aplicação da prova objetiva.
4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída para este fim em parceria com a empresa responsável pela realização deste certame.

Altair, 17 de dezembro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTAIR

MARCO ANTONIO FERREIRA
Prefeito do Município de Altair

ANEXO I
REQUISITOS EXIGIDOS

Função	Nº de Vagas	Requisitos para Provimento
Agente Comunitário de Saúde	*	Ensino Médio Completo
Assistente Social	*	Graduação em Serviço Social com registro profissional no respectivo conselho de classe.
Auxiliar Administrativo	*	Ensino Médio Completo.
Auxiliar de Consultório Dentário		Ensino Médio Completo e Curso Técnico da área.
Enfermeiro	*	Graduação em Enfermagem com registro no COREN.
Farmacêutico	*	Graduação em Farmácia com registro profissional no conselho de classe.
Fonoaudiólogo	*	Graduação em Fonoaudiologia com o devido registro no respectivo conselho de classe.
Monitor	*	Ensino Médio Completo, preferencialmente com curso relacionado à área de atuação.
Motorista	*	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria D.
Nutricionista	*	Graduação em Nutrição com registro profissional no conselho de classe.
Orientador Social	*	Ensino médio completo, com curso ou experiência em assistência social ou áreas correlatas.
Professor de Atendimento Educacional Especializado	*	Graduação em Pedagogia e pós-graduação em Educação Especial ou em Atendimento Educacional Especializado (AEE).
Professor de Educação Básica I	*	Curso Normal para o Magistério, Normal Superior ou Pedagogia com licenciatura plena.
Professor de Educação Básica II – Artes	*	Curso superior em Artes com licenciatura plena.
Professor de Educação Básica II – Educação Física	*	Curso superior em Educação Física com licenciatura plena e inscrição no CONFEF/CREFs.
Professor de Educação Básica II – Informática	*	Pedagogia ou qualquer outra graduação com licenciatura plena e curso superior em Ciência da Computação ou Técnico em Informática.
Professor de Educação Básica II – Inglês	*	Curso superior em Letras com habilitação em Inglês e licenciatura plena.
Psicólogo	*	Graduação em Psicologia com o devido registro no respectivo conselho de classe.
Psiquiatra	*	Graduação em Medicina com residência médica em Psiquiatria e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Psiquiatria no CREMESP.
Serviços Gerais	*	Ensino Fundamental Completo
Técnico de Enfermagem	*	Ensino médio completo com curso técnico em Enfermagem e registro no COREN.
Terapeuta Ocupacional	*	Graduação em Terapia Ocupacional com registro profissional no respectivo conselho de classe.

O número de vagas (*) será definido de acordo com as necessidades específicas das Secretarias Municipais, durante a vigência deste certame.

**ANEXO II
PROVA OBJETIVA**

Função	Prova	Disciplina	Nº de Questões	Valor por Questão	Peso Total
Monitor, Motorista e Serviços Gerais	Objetiva	Língua Portuguesa	10	5,0	50,0
		Matemática	10	5,0	50,0
Total			20		100,0
Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Consultório Dentário	Objetiva	Língua Portuguesa	5	5,0	25,0
		Matemática	5	5,0	25,0
		Conhecimentos Específicos e Noções de Informática	10	5,0	50,0
Total			20		100,0
Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Orientador Social, Psicólogo, Psiquiatra, Técnico de Enfermagem e Terapeuta Ocupacional	Objetiva	Língua Portuguesa	5	5,0	25,0
		Matemática	5	5,0	25,0
		Conhecimentos Específicos e Noções de Informática	10	5,0	50,0
Total			20		100,0
Professor de Educação Básica I	Objetiva	Língua Portuguesa	5	5,0	25,0
		Matemática	5	5,0	25,0
		Conhecimentos Pedagógicos	10	5,0	50,0
Total			20		100,0
Professor de Atendimento Educacional Especializado e Professor de Educação Básica II – Artes, Educação Física, Informática, Inglês	Objetiva	Língua Portuguesa	10	5,0	50,0
		Conhecimentos Pedagógicos	5	5,0	25,0
		Conhecimentos Específicos	5	5,0	25,0
Total			20		100,0

ANEXO III
PROVA DE TÍTULOS

TÍTULO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	LIMITE
Pós-graduação stricto sensu (Doutorado)	Título de Doutor na área de atuação	10,0	01
Pós-graduação stricto sensu (Mestrado)	Título de Mestre na área de atuação	5,0	01
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização)	Título de pós-graduação na área de atuação, de, no mínimo 360 horas	2,5	02
Aperfeiçoamento	Certificado de cursos de aperfeiçoamento no campo de atuação com duração mínima de 180 horas	1,0	02
Atualização	Certificado de cursos de atualização pedagógica no campo de atuação com duração mínima de 30 horas	0,5	04

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. LÍNGUA PORTUGUESA

- Leitura e interpretação de textos literários e não literários.
- Sinônimos e antônimos.
- Sentido próprio e figurado das palavras.
- Pontuação: uso e funções.
- Classes de palavras: emprego e sentido (substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção).
- Concordância verbal e nominal.
- Regência verbal e nominal.
- Colocação pronominal.
- Uso da crase.

Bibliografia Recomendada:

- CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2021.
- BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2020.
- KOCH, Ingedore G. V. *Introdução à Linguística Textual: Ler e compreender os textos*. São Paulo: Contexto, 2021.

2. MATEMÁTICA

- Problemas de raciocínio lógico.
- Análise e interpretação de gráficos e tabelas.
- Operações com números fracionários e decimais.
- Razão e proporção, regra de três simples e composta.
- Porcentagem.
- Sequências numéricas.
- Orientação espacial e temporal.
- Geometria básica (área, perímetro e sólidos geométricos).

Bibliografia Recomendada:

- DANTE, Luiz Roberto. *Matemática Contextualizada*. São Paulo: Ática, 2021.
- LIMA, Elon Lages; CARVALHO, Osvaldo. *Matemática do Ensino Médio*. São Paulo: SBM, 2020.

3. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (Para Professores de Educação Básica I, II e de AEE)

- Legislação educacional (LDB nº 9.394/96, BNCC).
- Didática e metodologias ativas.
- Psicologia da educação: Piaget, Vygotsky e Wallon.
- Planejamento educacional e avaliação da aprendizagem.
- Alfabetização e letramento.
- Educação inclusiva.

Bibliografia Recomendada:

- BRASIL. *Lei nº 9.394/96 (LDB)*. Disponível em: www.planalto.gov.br.

- BRASIL. *Base Nacional Comum Curricular (BNCC)*. Brasília: MEC, 2017. Disponível em: basenacionalcomum.mec.gov.br.
- LIBÂNEO, José Carlos. *Didática*. São Paulo: Cortez, 2021.
- LUCKESI, Cipriano C. *Avaliação da Aprendizagem Escolar*. São Paulo: Cortez, 2021.
- MORAN, José Manuel. *Metodologias Ativas para uma Educação Inovadora*. São Paulo: Penso, 2020.

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

4.1. Agente Comunitário de Saúde

- Política Nacional de Atenção Básica.
- Atribuições e responsabilidades do Agente Comunitário de Saúde.
- Normas e diretrizes do Programa de ACS (Agentes Comunitários de Saúde) são estabelecidos pelo Ministério da Saúde e regulamentadas por meio da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)
- Território e mapeamento no contexto da saúde comunitária.
- Estratégia de Saúde da Família.
- Vigilância em saúde e controle de doenças.
- Educação em saúde e promoção da qualidade de vida.
- Ética e legislação na saúde pública.
- Fundamentos do SUS conforme a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990).

Bibliografia Recomendada:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnab.pdf>.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.
- BRASIL. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Regulamenta as atividades do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11350.htm.
- BRASIL. Lei Orgânica da Saúde: Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm.
- SILVA, Ana Cristina. *Estratégia de Saúde da Família e o Trabalho do Agente Comunitário de Saúde*. São Paulo: Cortez, 2018.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica: Saúde na Escola. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_na_escola_caderno_atencao.pdf.
- Conhecimentos de Excel e Word.

4.2. Auxiliar Administrativo

- Rotinas administrativas e organização do trabalho.
- Gestão de documentos e arquivamento.
- Noções de administração pública e ética no serviço público.
- Redação oficial e comunicação institucional.

- Atendimento ao público e técnicas de recepção.

Bibliografia Recomendada:

- MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2021.
- BRASIL. Manual de Redação da Presidência da República. 3ª edição. Brasília: Imprensa Nacional, 2018.
- DIAS, Reinaldo. Gestão de Documentos e Arquivos. São Paulo: Atlas, 2019.
- OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças de. Gestão Estratégica e Organizacional. São Paulo: Atlas, 2020.
- Conhecimentos de Excel e Word.

4.3. Auxiliar de Consultório Dentário

- Noções de anatomia e fisiologia bucal.
- Biossegurança em consultórios odontológicos.
- Instrumental e materiais odontológicos.
- Assistência ao cirurgião-dentista durante os procedimentos.
- Educação em saúde bucal e prevenção de doenças.
- Ética profissional no atendimento odontológico.
- Fundamentos do SUS conforme a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990).

Bibliografia Recomendada:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica: Saúde Bucal. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.
- NUNES, Eduardo S. C.; BARROS, Gabriela M. Noções de Odontologia para Auxiliares e Técnicos. São Paulo: Santos, 2019.
- BRASIL. Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008 – Regulamenta as profissões de Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal.
- BRASIL. Lei Orgânica da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Manual de Biossegurança em Saúde Bucal. Brasília: ANVISA, 2020.
- SOARES, Maria Celeste. Biossegurança e Controle de Infecção em Odontologia. São Paulo: Elsevier, 2020.
- Conhecimentos de Excel e Word.

4.4. Assistente Social

- Política de assistência social no Brasil.
- Serviço Social e interdisciplinaridade.
- Instrumentalidade no Serviço Social.
- Ética profissional e legislação específica.

Bibliografia Recomendada:

- IAMAMOTO, Marilda Villela. Serviço Social na Contemporaneidade: Trabalho e Formação Profissional. São Paulo: Cortez, 2020.
- BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
- FÁVERO, Eunice Terezinha. Ética e Serviço Social: Fundamentos Ontológicos. São Paulo: Cortez, 2021.

- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.

4.5. Enfermeiro:

- Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE).
- Gestão e organização dos serviços de enfermagem.
- Prevenção e controle de infecções hospitalares.
- Cuidados de enfermagem a pacientes críticos.
- Processo cuidado em Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria.
- Administração e Gerenciamento em Saúde.
- Legislação e ética profissional na enfermagem.
- Práticas avançadas de enfermagem e protocolos clínicos.
- Saúde coletiva e atenção primária à saúde.

Bibliografia Recomendada:

- BRASIL. Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986.
- GARCIA, Tereza Cristina; SANTOS, Claudia Cristina dos. Sistematização da Assistência de Enfermagem: Guia Prático. São Paulo: Manole, 2021.
- POTTER, Patricia A.; PERRY, Anne G. Fundamentos de Enfermagem. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Controle de Infecção Hospitalar. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.
- COFEN – Conselho Federal de Enfermagem. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Resolução nº 564/2017.
- NETO, Américo Lemos. Cuidados de Enfermagem em UTI. São Paulo: Manole, 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Mental no SUS: A Rede de Atenção Psicossocial. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
- PEREIRA, André Luiz. Administração e Gerenciamento em Enfermagem: Teoria e Prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

4.6. Farmacêutico

- Assistência farmacêutica no SUS.
- Armazenamento e distribuição de medicamentos.
- Farmacologia básica.
- Ética farmacêutica.

Bibliografia Recomendada:

- BRASIL. *Política Nacional de Assistência Farmacêutica*.
- SILVA, Renata. *Farmacologia Clínica e Aplicada*. São Paulo: Manole, 2020.

4.7. Fonoaudiólogo

- Comunicação humana: aspectos normais e patológicos.
- Distúrbios de linguagem oral e escrita.
- Distúrbios da motricidade orofacial e da deglutição.

- Audiologia: avaliação e reabilitação.
- Terapia fonoaudiológica no contexto escolar e hospitalar.
- Política Nacional de Saúde Auditiva.
- Código de Ética do Fonoaudiólogo.

Bibliografia Recomendada:

- FERREIRA, Luciana Maria. *Fonoaudiologia Clínica*. São Paulo: Manole, 2020.
- BRASIL. *Política Nacional de Saúde Auditiva*.

4.8. Nutricionista

- Nutrição e metabolismo.
- Avaliação nutricional e planejamento dietético.
- Nutrição clínica: manejo de doenças crônicas não transmissíveis.
- Políticas públicas de alimentação e nutrição (SISVAN, PNAE, PNAN).
- Higiene e segurança alimentar.
- Ética profissional e legislação aplicada.

Bibliografia Recomendada:

- PHILIPPI, Sonia. *Nutrição e Dietética*. São Paulo: Manole, 2020.
- BRASIL. *Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN)*.

4.9. Psicólogo

- Psicologia social e comunitária.
- Psicopatologia e saúde mental.
- Avaliação psicológica e testes psicológicos.
- Modalidades de intervenção na psicologia.
- Política de Saúde do SUS (Lei nº 8.080/90).
- Psicologia e gestão de pessoas.
- O papel do psicólogo escolar.
- Perspectivas em psicologia da saúde.
- O processo de avaliação psicológica como base para intervenção.
- Referência de assistência social (CRAS e CREAS).
- Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação (Lei nº 9.394/96).
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).
- Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03).
- Ética profissional e legislação específica.

Bibliografia Recomendada:

- CFP – Conselho Federal de Psicologia. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Resolução nº 10/2005.
- BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
- BRASIL. Estatuto do Idoso. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- BRASIL. Política de Saúde do SUS. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- BOCK, Ana Mercês Bahia; FURTADO, Odair; TEIXEIRA, Maria de Lourdes Trassi. *Psicologias: Uma Introdução ao Estudo de Psicologia*. São Paulo: Saraiva, 2021.
- DALGALARRONDO, Paulo. *Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais*. Porto Alegre: Artmed, 2019.

- CAMPOS, Regina Heloisa; GUARESCHI, Pedrinho. *Psicologia Social Comunitária*. Petrópolis: Vozes, 2018.
- CUNHA, Júlio de M. S. Lopes da. *Manual de Avaliação Psicológica*. Porto Alegre: Artmed, 2018.
- SPINK, Mary Jane P. *Perspectivas em Psicologia da Saúde*. São Paulo: Artmed, 2020.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. *Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)*. Brasília, 2012.
- BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.10. Psiquiatra

- Psicopatologia geral.
- Diagnóstico e manejo de transtornos mentais comuns (ansiedade, depressão, esquizofrenia, bipolaridade).
- Farmacologia aplicada à psiquiatria.
- Atenção à saúde mental no SUS.
- Redução de danos e abordagem de dependência química.
- Código de Ética Médica.

Bibliografia Recomendada:

- SADOCK, Benjamin; SADOCK, Virginia. *Compêndio de Psiquiatria*. Porto Alegre: Artmed, 2021.
- BRASIL. *Política Nacional de Saúde Mental*.

4.11. Técnico de Enfermagem:

- Fundamentos da assistência de enfermagem.
- Prevenção e controle de infecções hospitalares.
- Ética e legislação aplicada à enfermagem.
- Cuidados básicos de enfermagem com pacientes em estado grave.
- Administração de medicamentos e suas implicações.
- Técnicas de primeiros socorros e suporte básico de vida.

Bibliografia Recomendada:

- BRASIL. Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986.
- BULECHEK, Gloria M.; BUTCHER, Howard K.; DOCHTERMAN, Joanne M. *Classificação das Intervenções de Enfermagem (NIC)*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
- NETO, Américo Lemos. *Fundamentos de Enfermagem para Técnicos e Auxiliares*. São Paulo: Manole, 2021.
- POTTER, Patricia A.; PERRY, Anne G. *Fundamentos de Enfermagem*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde*. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

4.12. Terapeuta Ocupacional

- Avaliação e intervenção em Terapia Ocupacional.
- Reabilitação física, mental e sensorial.
- Atuação em saúde mental e comunidade.

- Terapia ocupacional no contexto escolar e hospitalar.
- Política Nacional de Reabilitação.
- Código de Ética do Terapeuta Ocupacional.

Bibliografia Recomendada:

- LEITÃO, Sandra. *Terapia Ocupacional na Saúde Pública*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020.
- COFFITO. *Código de Ética do Terapeuta Ocupacional*.

4.13. Professores de Educação Básica II - Artes

- BNCC referente a Arte.

Bibliografia Recomendada:

- BRASIL. *Base Nacional Comum Curricular (BNCC)*. Disponível em: basenacionalcomum.mec.gov.br.

4.14. Professores de Educação Básica II – Educação Física

- BNCC referente a área de Educação Física.

Bibliografia Recomendada:

- BRASIL. *Base Nacional Comum Curricular (BNCC)*. Disponível em: basenacionalcomum.mec.gov.br.

4.15. Professores de Educação Básica II - Inglês

- BNCC referente a Língua Inglesa.
- Traduzir e interpretar Inglês/Português/Inglês.

Bibliografia Recomendada:

- BRASIL. *Base Nacional Comum Curricular (BNCC)*. Disponível em: basenacionalcomum.mec.gov.br.

4.16. Professores de Educação Básica II - Informática

- BNCC referente a Tecnologias.
- Noções de Informática, conforme descrito no item 5 deste Anexo.

Bibliografia Recomendada:

- BRASIL. *Base Nacional Comum Curricular (BNCC)*. Disponível em: basenacionalcomum.mec.gov.br.

4.17. Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)

- **Legislação e Políticas Públicas em Educação Inclusiva**
 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/96).
 - Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008).
 - Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Educação Inclusiva.
 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/90).
 - Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006) – Decreto nº 6.949/2009.
- **Práticas Pedagógicas em AEE**

- Planejamento do Atendimento Educacional Especializado.
- Recursos e estratégias para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
- Tecnologia assistiva e materiais pedagógicos adaptados.
- Elaboração do Plano de Atendimento Educacional Individualizado (PEI).
- Articulação com a sala de aula comum e com equipes pedagógicas.
- **Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem**
 - Teorias de Piaget, Vygotsky e Wallon aplicadas à educação inclusiva.
 - Aspectos cognitivos, emocionais e sociais de alunos com necessidades educacionais específicas.
 - Processos de aprendizagem e desenvolvimento de alunos com deficiência intelectual, sensorial (visual e auditiva), física e transtornos do espectro autista (TEA).
- **Avaliação no Contexto do AEE**
 - Avaliação diagnóstica e processual.
 - Adaptação de instrumentos e critérios de avaliação.
- **Gestão Escolar e Trabalho em Rede**
 - Papel do Professor de AEE na escola.
 - Articulação entre escola, família e profissionais de saúde.
 - Políticas intersetoriais (educação, saúde e assistência social).

Bibliografia Recomendada:

- BRASIL. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/96)*.
- BRASIL. *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*. MEC, 2008.
- BRASIL. *Base Nacional Comum Curricular (BNCC)*. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. *Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como Fazer?* São Paulo: Moderna, 2021.
- CAIADO, Katya de Paula. *Atendimento Educacional Especializado: sala de recursos multifuncionais*. Curitiba: Ibpex, 2020.
- MITTLER, Peter. *A Educação Inclusiva Contextualizada: desenvolvendo uma escola para todos*. Porto Alegre: Artmed, 2020.
- MEC. *Cartilha de Orientações para Atendimento Educacional Especializado (AEE)*. Disponível em: www.mec.gov.br.

5. NOÇÕES DE INFORMÁTICA

MS-Windows 10/11:

- Conceitos de pastas, diretórios, arquivos e atalhos.
- Área de trabalho, área de transferência.
- Manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos.
- Configurações básicas do sistema operacional.

MS-Office 2016/2019 ou Microsoft 365:

- **MS-Word:** Estrutura básica dos documentos; edição e formatação de textos; cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas; marcadores simbólicos e numéricos; tabelas; impressão; controle de quebras e numeração de páginas; inserção de objetos, caixas de texto, índices e legendas.
- **MS-Excel:** Estrutura básica das planilhas; conceitos de células, linhas, colunas e pastas; elaboração de tabelas e gráficos; uso de fórmulas e funções; classificação e filtragem de dados; configuração de impressão e controle de páginas; inserção de objetos e gráficos.
- **MS-PowerPoint:** Estrutura básica das apresentações; conceitos de slides, anotações, cabeçalhos e rodapés; criação e formatação de apresentações; inserção de textos, imagens e objetos; botões de ação, transições e animações entre slides.

Correio Eletrônico:

- Uso do correio eletrônico moderno (Outlook e Gmail): envio, preparo e formatação de mensagens; anexação de arquivos; organização de contatos e pastas.

Internet e Navegadores Atuais:

- Conceitos de URL, links, sites e navegação segura.
- Utilização de mecanismos de busca (Google, Bing) e impressão de páginas.
- Ferramentas de produtividade online: Google Drive, OneDrive e suas funcionalidades básicas.

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Função	Atribuições
Agente Comunitário de Saúde	As atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde são aquelas estabelecidas nos artigos 3º e 4º da Lei Federal 11.350/2006 e nova redação dada pela Lei Federal 13.595/2018.
Assistente Social	Elaborar, implementar, assessorar, coordenar e executar políticas sociais; elaborar, coordenar, executar e avaliar plano, programas e projetos na área do Serviço Social; realizar pesquisas e estudos para conhecimento da realidade social; assessoramento e consultoria aos órgãos da administração pública; realização de vistorias, perícias técnicas e laudos e pareceres sociais; prestar orientação social a indivíduos, grupos e população; desenvolver outras atividades correlatas.
Auxiliar Administrativo	Apoiar o setor onde encontra-se alocado, o atendimento ao munícipe ou visitante, identificando-o e averiguando suas pretensões, para presta-lhe informações e providenciar o seu devido encaminhamento; registrar visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do munícipe e visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; receber a correspondência endereçada a Administração Municipal, bem como aos servidores, registrando em livro próprio para possibilitar sua correta distribuição; realização de serviços de reprodução gráfica, auxiliar nos serviços administrativos de competência do setor onde encontra-se alocado, realizar serviços externos com entrega de ofícios, protocolos, serviços bancários quando necessário e pertinente ao setor; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.
Auxiliar de Consultório Dentário	Organizar o arquivo das fichas dos pacientes; auxiliar e instrumentar o cirurgião dentista, inclusive manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras e preparar modelos em gesso; executar limpeza, assepsia, d instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; controle dos trabalhos laboratoriais; controle de estoque de material odontológico; processamento de Raio - X; preparo do consultório para o procedimento a ser realizado e desenvolver outras atividades correlatas.
Enfermeiro	Organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; o planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem; os cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; os cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; a prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; a prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; a participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; a participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica, a prestação de assistência de enfermagem à gestante,

	<p>parturiente, puérpera e ao recém-nascido; a participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; o acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; a execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto; a participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; a participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; a participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; a participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; a participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; e executar outras tarefas correlatas.</p>
Farmacêutico	<p>Gerenciar e responder tecnicamente pelas atividades da assistência farmacêutica. Realizar seleção, aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos. Promover atenção farmacêutica e dispensação de medicamentos aos pacientes. Participar de comissões de farmácia e terapêutica. Desenvolver ações de farmacovigilância e controle de qualidade de medicamentos. Atuar em parceria com a vigilância sanitária e epidemiológica. Realizar controle de estoque por meio de sistemas informatizados. Participar de campanhas de educação em saúde e atividades intersetoriais. Executar outras atividades correlatas ou determinadas pela gestão de saúde.</p>
Fonoaudiólogo	<p>Prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da</p>

	função.
Monitor	Executar atividades de orientação e monitoramento infantil; executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes; orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; vigiar e manter a boa convivência das crianças sob sua responsabilidade; acompanhar os alunos no transporte escolar, em passeios, visitas e festividades; orientar as crianças na alimentação; cientificar a chefia imediata das ocorrências do dia, comunicando-lhe qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; incentivar autonomia das crianças; ensinar a criança a conviver com as outras crianças e com o ambiente; auxiliar no desenvolvimento de sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão; e executar outras tarefas afins.
Motorista	Inspeccionar o veículo antes da saída, certificando-se de suas condições de funcionamento e segurança; obediência ao Código de Trânsito Brasileiro, seguindo, itinerários estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados; agir com polidez e delicadeza, dentro dos padrões legais recomendáveis; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos ao setor competente; providenciar sempre que necessário o abastecimento de combustível, água e lubrificantes; efetuar reparos de emergência e trocas de pneus; recolher o veículo após a liberação; executar outras atividades compatíveis com as especificadas conforme a necessidade do Município.
Nutricionista	<p>No âmbito educacional: planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de unidades de alimentação e nutrição escolar, estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado, elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições, elaborar o manual de boas práticas de fabricação para o serviço de alimentação, desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades, coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar, articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição, assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE, emitir parecer técnico junto ao (CAE), elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio, orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e desenvolver outras atividades correlatas.</p> <p>No âmbito da saúde: avaliar o estado nutricional do paciente, a partir do diagnóstico clínico, exames laboratoriais, exames antropométricos, estabelecer a dieta do paciente, fazendo as adequações necessárias, solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução</p>

	<p>nutricional do paciente, quando necessário, prescrever complementos nutricionais, registrar em prontuário do paciente a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional, as intercorrências e alta em nutrição, promover orientação e educação alimentar e nutricional para pacientes e familiares, elaborar e/ou controlar programas e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população, integrar a equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao paciente, efetuar controle periódico dos trabalhos executados, planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto a pacientes, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>
Orientador Social	<p>Participar da elaboração e implementação de planos, programas e projetos socioeducativos voltados ao atendimento de indivíduos, famílias e comunidades em situação de vulnerabilidade social. Planejar e executar atividades de convivência e fortalecimento de vínculos sociais, promovendo o desenvolvimento integral dos usuários. Realizar acolhimento, escuta ativa e acompanhamento de indivíduos e famílias em programas sociais, identificando demandas e propondo encaminhamentos adequados. Atuar em parceria com assistentes sociais, psicólogos e outros profissionais para oferecer suporte adequado às necessidades dos usuários. Promover ações educativas e oficinas temáticas voltadas à cidadania, convivência comunitária, autonomia, inclusão social e desenvolvimento de habilidades pessoais e sociais. Conscientizar os usuários sobre direitos e deveres, orientando-os em questões relacionadas à saúde, educação, trabalho e convivência social. Desenvolver atividades que estimulem a participação ativa da comunidade nos programas e projetos sociais, promovendo o fortalecimento das redes de apoio social. Facilitar o acesso dos usuários aos serviços públicos e programas sociais disponíveis, por meio de articulação com diferentes setores. Registrar e monitorar as atividades desenvolvidas, mantendo atualizados relatórios, fichas e indicadores que auxiliem na avaliação e melhoria das ações realizadas. Garantir o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos nos projetos e programas sociais. Identificar fatores de risco e atuar preventivamente no fortalecimento das capacidades e habilidades dos usuários para superação de situações de vulnerabilidade. Desenvolver ações que previnam situações de exclusão social, violência, exploração ou outras formas de violação de direitos. Apoiar a organização e realização de eventos, campanhas e atividades coletivas que promovam a integração social e o desenvolvimento comunitário. Facilitar dinâmicas de grupo, jogos e atividades lúdicas, culturais ou esportivas, adaptadas às necessidades e perfis dos participantes. Participar de reuniões de equipe e formações técnicas, contribuindo para a melhoria contínua do serviço prestado. Colaborar com o desenvolvimento de estratégias e soluções que</p>

	promovam o bem-estar e a qualidade de vida dos usuários atendidos.
Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Planejar e executar o Atendimento Educacional Especializado (AEE), promovendo o desenvolvimento das potencialidades de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Elaborar e implementar o Plano de Atendimento Educacional Individualizado (PEI). Organizar e coordenar Salas de Recursos Multifuncionais. Promover a inclusão escolar, articulando ações entre a sala regular e o AEE. Identificar barreiras para a aprendizagem e propor estratégias de superação. Utilizar recursos de tecnologia assistiva e materiais adaptados. Colaborar com professores da sala regular na adaptação de conteúdos, metodologias e avaliações. Realizar visitas domiciliares e atender famílias, promovendo orientação e integração escolar. Participar de formações continuadas e manter registros detalhados. Executar outras atividades correlatas ou determinadas pela gestão escolar.
Professor de Educação Básica I e II (Artes, Educação Física, Informática, Inglês)	Compete ao Professor de Educação Básica I e ao Professor de Educação Básica II das diferentes especialidades, guardadas as características específicas do campo de atuação: Participar do Planejamento Pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar e cumprir o plano de trabalho; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar; Participar integralmente dos períodos de planejamento, avaliação e capacitação profissional; Colaborar com as atividades de articulação escola-família e comunidade; Participar dos colegiados e APM bem como de todas as reuniões previstas em calendário; Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas; Organizar e realizar o processo pedagógico na sala de aula; Participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania, ética, bem como da frequência escolar dos alunos da rede municipal de ensino; Executar outras atribuições afins sempre que solicitado.
Psicólogo	Realizar ações educativas na área de assistência social, do trabalho, segurança pública e trânsito; atuar junto à equipe multidisciplinar, realizar visitas domiciliares, promover a conscientização para o trabalho interdisciplinar; desenvolver ações programáticas nas áreas: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso, portador de necessidades especiais, saúde da família e do trabalhador; prestar assistência à saúde mental, bem como atender e orientar a área organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico; prestar apoio socioeducativo à comunidade em geral; realizar acompanhamento psicológico de crianças e adolescentes em risco social e pessoal, bem como suas famílias, intervir de forma preventiva,

	diagnóstica e curativa nos casos de crianças e adolescentes portadores de DGD (distúrbio geral do desenvolvimento); e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Psiquiatra	Avaliar e diagnosticar transtornos mentais e comportamentais. Prescrever e acompanhar tratamentos farmacológicos e psicoterapêuticos. Participar de ações de saúde mental no âmbito do SUS. Integrar equipes multiprofissionais para atendimento de casos complexos. Realizar atividades de educação em saúde mental para famílias e comunidades. Elaborar laudos e relatórios psiquiátricos. Executar outras atividades correlatas ou determinadas pela gestão.
Serviços Gerais	Executar serviços de pequena complexidade, especialmente de manutenção predial, manutenção urbana; serviços de poda de árvores e gramas, bem como o reconhecimento do entulho proveniente destas podas; serviços de rotina de limpeza, manutenção e conservação, de forma a atender as necessidades de limpeza, manutenção e conservação de todos os órgãos da administração Pública Municipal, considerando local de trabalho designado; pintura de meio fio; varrição de ruas; retirada de animais mortos; coleta de lixo; coleta de todo e qualquer tipo de resíduos sólidos, sobretudo, daqueles com características diretamente relacionadas à higiene e saúde públicas e preservação do meio ambiente e da qualidade de vida do Município; e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Técnico de Enfermagem	Participar no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de auxílio à Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde e em outras atividades relacionadas à sua área de atuação.

Terapeuta
Ocupacional

Selecionar, analisar e adaptar a atividade de cada indivíduo, dividindo-a em fases, observando e determinando os aspectos motores, psíquicos, socioculturais, cognitivos e funcionais necessários à realização da mesma; promover a emancipação e autonomia de pessoas que apresentam, por razões ligadas a problemáticas específicas (físicas, sensoriais, psicológicas, mentais ou sociais), temporariamente ou definitivamente, dificuldades na inserção à participação na vida social; intervir no processo de integração social do indivíduo, através do dimensionamento e uso de atividades como elemento centralizador e orientador na construção do processo terapêutico; analisar o movimento como um todo, e suas partes componentes, identificando operações motoras realizadas e suas estruturas morfofisiológicas; analisar todos os aspectos da vida cotidiana do indivíduo, ou autocuidados, trabalho, lazer, bem como a gama de movimentos que se referem à complexidade das atividades e suas especificidades; selecionar os meios e escolher a técnica a ser utilizada e sua indicação, observando as necessidades e a vocação do paciente; analisar, selecionar e adaptar as atividades ao uso individual de cada paciente; analisar as atividades, sua divisão, tipo de desempenho, operacionalização e forma sequencial de desenvolvimento, avaliando, ainda, o enfoque cognitivo, motor, afetivo e perceptivo necessários à realização da atividade; definir o grau de complexidade envolvido por cada atividade do ponto de vista instrumental: materiais permanente e de consumo utilizados, ambiente e aspectos de segurança, de forma a determinar os fatores de risco; auxiliar o paciente no desenvolvimento de atividades da vida diária, tais como alimentação, higiene, cuidado pessoal, vestuário, comunicação escrita, verbal, gestual e locomotiva; auxiliar o paciente no desenvolvimento das atividades da vida prática (atividades domiciliares, do cotidiano); auxiliar o paciente no desenvolvimento das atividades da vida do trabalho, do lazer, do uso de órteses e próteses; planejar e apoiar ações destinadas ao suporte de crianças e adolescentes infratores que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas; atender crianças e adolescentes em situação de risco ou em conflito com a Lei, bem como suas famílias, em programas especiais ou de terapia familiar ou comunitária que estimulem o fortalecimento de vínculos familiares; planejar, em articulação com os demais organismos envolvidos, governamentais ou não, ações destinadas à proteção de crianças e adolescentes violados ou ameaçados em seus direitos e daqueles que ameaçam ou violam o direito de terceiros; identificar fontes de recursos destinadas ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para a captação destes recursos, bem como acompanhar e/ou participar da execução dos programas e projetos, supervisionando e controlando a aplicação dos recursos; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.